



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000234/2025

COM BASE NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O município de Jaquirana – RS com e sede na Rua Inácio Rodrigues n° 451, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 92.401.561/0001-10, neste ato, representado pelo Sra. Maria Isabel Rauber Turella, Prefeita Municipal, torna público que tem interesse na Aquisição de testes para diagnóstico de brucelose e tuberculose em animais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12 de agosto de 2025 às 16h50min.

O Termo de Referência para a contratação e o modelo de proposta estão disponíveis em anexo.

A proposta deve ser entregue no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Inácio Rodrigues n° 451, Centro, Jaquirana, ou enviada por e-mail para licitacaojaquirana@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de testes para diagnóstico de brucelose e tuberculose em animais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	<u>DESCRIÇÃO/</u> <u>ESPECIFICAÇÃO*</u>	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Testes para diagnóstico de brucelose e tuberculose	UN	25

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A realização de testes para brucelose e tuberculose em animais, especialmente em bovinos, é essencial para a saúde pública, o controle sanitário e a segurança da produção pecuária. Essas doenças são zoonoses, podendo ser transmitidas aos seres humanos, o que torna o monitoramento indispensável para garantir a qualidade dos produtos de origem animal.

Conforme disposto na Lei nº 1.611, de 08 de novembro de 2022, que estabelece o Programa de Incentivo ao Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose em propriedades rurais produtoras de leite e seus derivados, o Art. 3º prevê o subsídio de 30 exames para brucelose e tuberculose por produtor. Esse benefício se estende a agroindústrias Terras Altas.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº **137/2025**

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A implementação desse programa é fundamental para garantir a sanidade do rebanho, reduzir perdas econômicas e assegurar a qualidade dos produtos lácteos comercializados, fortalecendo, assim, o setor agropecuário local.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as exigências sanitárias estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), instituído pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), solicitamos a contratação de médico veterinário habilitado no PNCEBT para a realização de testes diagnósticos de brucelose e tuberculose em bovinos pertencentes a esta instituição/propriedade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

A contratação visa garantir o cumprimento das normas legais relacionadas à sanidade animal, bem como viabilizar a emissão de documentos zoossanitários obrigatórios para movimentação e comercialização dos animais.

Tendo em vista o caráter técnico e especializado do serviço, e a habilitação restrita a profissionais cadastrados junto ao MAPA, a contratação se justifica nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), por meio de dispensa de licitação.

A execução do serviço compreenderá:

- Aplicação dos testes oficiais conforme protocolo do MAPA;
- Emissão de laudos oficiais por médico veterinário habilitado;
- Entrega de relatório final à contratante com os resultados consolidados.

Dessa forma, solicitamos a abertura do processo de contratação por dispensa, com base nas justificativas técnicas e legais acima apresentadas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Os testes devem estar aprovados pelos órgãos reguladores competentes, como a ANVISA no Brasil, garantindo que atendam às normas de segurança e eficácia.
- b) É essencial que os testes apresentem evidências de sensibilidade, especificidade e comprovadas por estudos clínicos ou análises internas, demonstrando sua capacidade de diagnóstico correto.
- c) Os fabricantes e laboratórios devem possuir certificações que atestem o cumprimento das boas práticas de fabricação e padrões internacionais de qualidade.
- d) Devem ser fornecidos documentos detalhados que incluam informações sobre a metodologia, interpretação dos resultados, limitações do teste e condições de armazenamento e manuseio.
- e) O contrato pode exigir que o fornecedor ofereça treinamento para os profissionais que utilizarão o teste, bem como suporte técnico contínuo e assistência na resolução de eventuais problemas.
- f) É importante que haja uma garantia do produto e a disponibilidade de manutenção ou reposição em caso de defeitos ou problemas operacionais.
- g) Os processos de contratação devem assegurar que os testes estão em conformidade com as normativas vigentes e que a utilização dos mesmos respeita a ética clínica e o sigilo dos dados dos pacientes.
- h) Além dos aspectos técnicos, a análise dos custos, a viabilidade econômica e a sustentabilidade do fornecimento também são fatores determinantes na escolha do teste diagnóstico.
- i) Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.
- j) A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos exames no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

h) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR

Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado nº 2622/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jaquirana -RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
437	3.3.90.39 --- 1500

9. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- O prazo de entrega é até 10 dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento/serviço.
- Os materiais/serviços demandados deverão ser entregues/prestados no seguinte endereço na localidades indicada pela secretaria.
- Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 9.1
- Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.
- Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.
- Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer/executar os materiais/serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos/serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário .

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;

14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr(a).Rogério Braga Maciel, tendo como seu suplente o Sr(a). Isabel Arcanjo Alves

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- b) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- c) A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- d) Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Jaquirana -RS 29 de Julho de 2025.

Rogério Braga Maciel
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MODELO DE PROPOSTA

Processo: n. 000234/2025

DL: n.º 0000175/2025

Objeto: Aquisição de testes para diagnóstico de brucelose e tuberculose em animais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Validade da Proposta: 60 dias

Item	Produto	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Testes para diagnóstico de brucelose e tuberculose	25	UN	R\$	R\$
					Valor Total R\$

Data....

Empresa.....

CNPJ: